

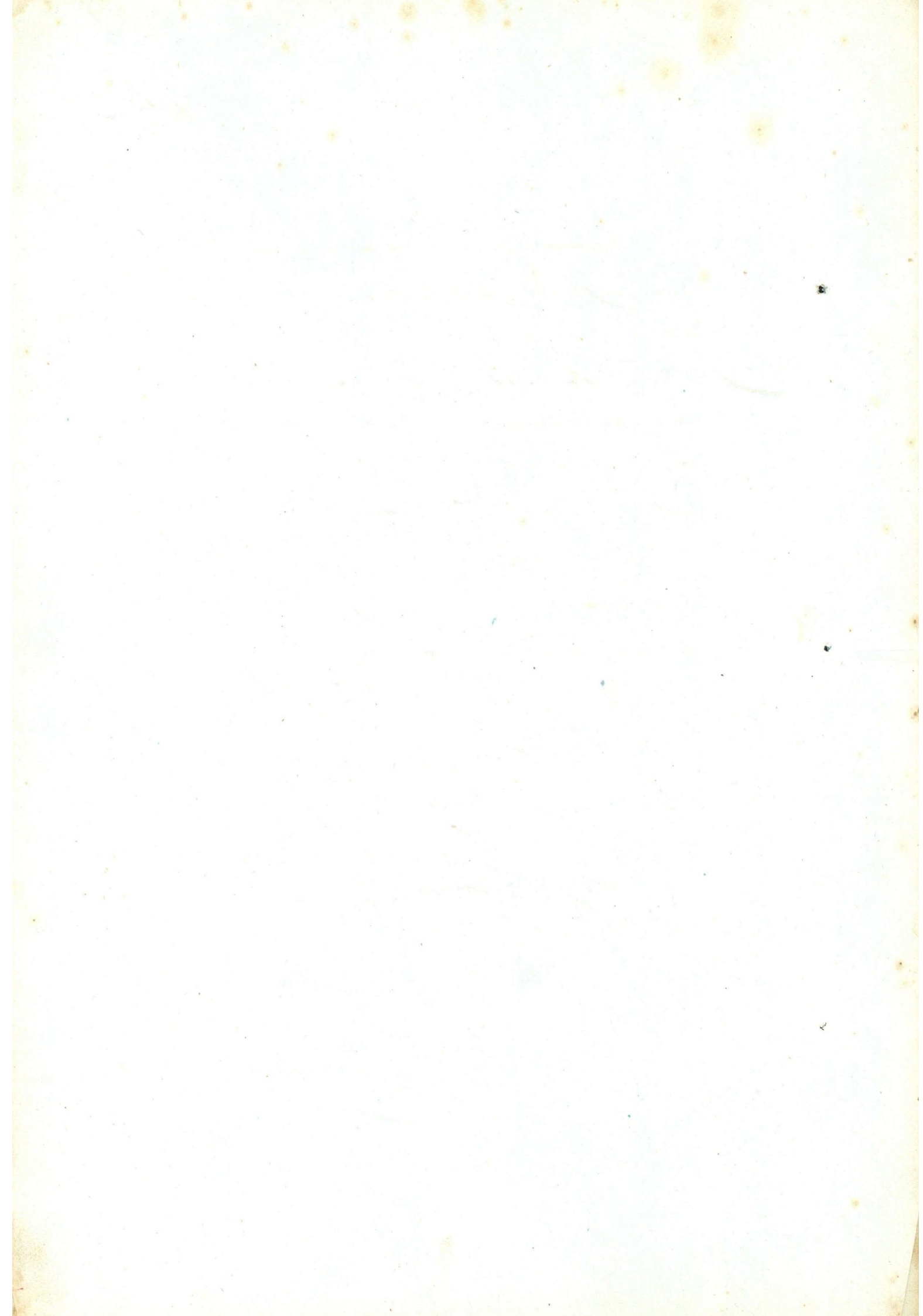
1845
Sua Magestade Real Villa de Lagos Comarca de
Santa Catharina. *Matheus Costa*

Joaquim José Ribeiro do Amaral e Author
José Henrique de Sousa Rei

549 Sumario Crime

Sumario do Nascimento de Nro. Se-
nhor Jesus Christo de mil e trezen-
tos e quarenta e seis annos e setenta e
dois dias de Junho do dito anno na
Villa de Lagos Comarca de Santa
Catharina Provincia de Santa Catharina
em anno Cartorio pelo Author Joa-
quim José Ribeiro do Amaral
na fôrça e intermédio da Depen-
dencia, que se deva seguir, pa-
ra effecto de se seguir os termos
de Sumario Crime. Peto o
que se deva seguir de que pa-
ra contar se esta carta e annos
Sua Magestade Comarca de Santa
Catharina e de seguir.

Matheus Costa



M^{rs}. J. L. Municipal

Diz Joazeiro f. Ribeiro do Amaral, avô do oraante Mun-
 cipio, em de se esta ballado, e tem fazienda de Caramuru, e
 Vassouras, e Cava de Vassouras; q. um do elle foy, e gozou de hum
 termino de pullos ôcos sua Cria, q. ainda avas tin ha marca
 sem hum signal chamado de Laia na anca do lado de de-
 sasar; odeva a foy. sua Mãe Paschoa Bez. d'Almeida, mu-
 radora nesta V. p. em tempo com q. tem a applicar ao
 tra balho de tafona como ella se refere; e achando se ella na
 posse dessa foy, sem a. em ella p. ante tempo, proem sabio. se que
 andava como o fado de hum urso, e q. aconhecião; appa-
 reu depois esse boi com os Chifres furados, e serrados, como
 prumeiraão algumas pessoas, q. um do obseq. Dice a ellas, que
 como sabião que sua Mãe queria a quella foy p. tafonaria,
 tentava algum prumeiro em derrar, e furar a foy, isto
 em de de Concissa irregular; p. passados tempos trouxa a apar-
 ar ad. boi com amarra de Foy Henrique de Lr. bem co-
 nhecida nesta V. e Municipio; e quando obseq. quis in-
 vestigar essa mudanca de de murir, e propriu, não quode foy,
 f. que foi juntamente quando este Municipio invadido pelo
 Ebel de de de, cada hum que quis, e gode dalla se. trou, como
 foy obseq. ficando p. tanto sem vir a foy esse facto; em de tam-
 to foyen elle perdendo os boi, q. de de causa o prumeiro
 Ciminero do Supp. d. Marcando. com a sua Marca, e q. de de de
 de, de maneira q. p. sempre ficou perdido q. seu dono, ou q.

Obr." João Manuel Coelho

Obr." Feliciano J. dos S.^{tos}

Turno de juramento

Nos dias e de dias do mês de Ju-
nho de mil oitocentos quarenta
e cinco annos nesta Villa de
Lages Comarca do Norte da
Provincia de Santa Cathari-
na, nos Car. de de morada
do Juiz Municipal obediência
Antonio Luciano Michoud,
onde eu Escrivão de seu Car-
go fui vindo, o sendo ali e qui-
pozo Joaquim Jon Ribeiro do
Amaral, ch. Juiz districto. the
juramento dos Santos Evan-
gelhos, debaixo do qual the
encarregou que bem verda-
deramente seu deo, e ma-
licia deu apresente quiza-
contra foi Henrique de
Souza: Eucito por este
juramento assim opreme-
to cumprir, de que para

para constar do est. termo
de juramento que assignou
com o jur. De Mathias Go-
mes da Silva, Escriva e Escrevi.

Markoff

João fr. Ribeiro do Amaral

Ajuntada

Aos dez e oito dias do mes de
Junho de mil e oito e tantos qua-
ranta e cinco annos, nesta
Villa de Lagos Comarca do
Norte da Provincia de San-
ta Catharina em meu Car-
torio ajunto a estes Autos o
Mandado, e se que ao dian-
ta segue, o que para cons-
tar do est. termo: De Ma-
thias Gomes da Silva Escri-
va e Escrevi.

4
Cidadão Antonio Custoso
Machado, Juiz Municipal
da Villa de Lagoa, com a Mesa
no Civil e Crime &

Mando a qualquer Official de
Justica desta Municipio que
em virtude deste meu Mandado
sendo por mim assignado
citem as testemunhas que tem
de depor no processo contra
João Henrique de Sousa, e Al-
fonso João Thomas e Silva, Capri-
taes João Manuel Leit, João
Manoel da Costa, e Feliciano
João dos Santos, e bem assim
ao Rec. dto João Henrique de
Sousa, para as vir jurar pa-
ra amanhã as nove horas
do dia: Assim o cumpri. Ma-
do e assinado nesta Villa de La-
goa aos 17 de Junho de 1845:
Eu Mathias Gomes da Silva Escri-
vão que o escrevi.

Mathias

Jose Antonio Pinheiro e Silva
de Curitiba

Sitzung - 2600

• *Asperitada*

Nos dias do mez de Ju-
 nho de mil oitocentos qua-
 ta cinco annos, nesta Villa
 de Lagos Comarca do Norte
 Provincia de Santa Catha-
 rina, nas cercas de mora-
 da do Juiz Municipal e
 Cidadão Antonio Coutinho
 Machado, onde eu Escrivão
 publico Luiz Jose Joa-
 quim da Ribeira do A-
 maral, fizeo inquiridas
 as testemuhas dadas em
 Real pte dita Guiporo, e
 que fizeo este termo de Assen-
 tado em Matheus Gomes
 da Silva, Escrivão publico e escrevi

5
Ajustada

Aos dezoito dias do mês de
Junho de mil oitocentos e
quarenta e cinco, nesta Villa
de Lagos em meio Cartório, jun-
ta a esta Autara Procuração
Constante, e Citação, e Des-
pacho ora suscitada, de que
para constar fir este termo:
Eu Mathias Gomes da Silva
Escrivão que o escrevi





6
Procuração bastante que faz
Muniquem de Souza, na forma
abaixo declarada.

Saibão quantos virem o presente Instrumento de Poder
e Procuração bastante geral, que no Anno do Nascimento
do Vosso Senhor Jesus-Christo de mil oitocentos e trinta
e cinco aos ~~doze~~ ^{quarenta} dias do mez de Junho
do dito anno nesta ~~Villa de Lagos~~ ^{Villa de Lagos} Província de Santa
Catharina em meo Cartorio compareceu presente
João Muniquem de Souza, morador nesta villa

Reconhecido pelo proprio de mim Tabelião e das testemunhas a-
diantes assignadas em presença das quaes por elle Outorgante me
foi dito que por este Instrumento, e na melhor forma de direito
nomeava e constituia por seus bastantes Procuradores ~~nesta~~
~~Villa de Santa Catharina~~ ^{Villa de Santa Catharina} em co. João e Agostinho Montez,
Major Antonio Saturnino de Souza e Virgilio
das Capitães João e Marcelino e Aires de Sá.

A quem concede todos os seus poderes, por direito permittidos pa-
ra que em nome d'elle Outorgante, como se presente fosse, possa pro-
curar, requerer, allegar, e defender o seu direito e justiça em todas as su-
as dependencias particulares, e causas judiciaes Cíveis e Crimes movi-
das e por mover, em que for Author ou Rec em qualquer Juizo ou Tribu-
nal Secular ou Ecclesiastico. Arrecadar, e haver a si toda a sua fazen-
da, dinheiro, ou ro, prata, escravos, encomendas, e arrecado às dividas que
se lhe deão, legittimas, legados, heranças, dinheiros de cofres publicos e tu-
do mais que por qualquer titulo lhes pertencer. Inventariar partilhas
licitações e relicitações, e dar quitações como se lhes pedirem citar, de-

mandar a seus devedores e quem mais o deva ser variar de hu-
ma para outra acção por qualquer demanda jurar em sua al-
ma decisorio, supletorio, e outro qualquer lícito juramento e fazelo
prestar a quem convier produzir e contraditar testemunhas dar de
suspeito a quem lhe for, ouvir despachos e sentenças, appellar, aggravar
embargar e tudo seguir, e renunciar a maior alçada podendo sub-
estabelecer esta em quem lhe parecer e os subestabelecidos em outros
e revogalos ficando esta em seu vigor. Efazerão ajustes, traspassos cas-
soes, rebates, expensas, desistencias transacções amigaveis composições con-
ciliações perante o Juiz de Paz confissões, reclamações protestos, contra-
protestos dare tomar contas a quem competir compias, licoas, remes-
sas habilitações justificações, abstenções assistir com esta a toda a or-
dem e figura de juizo e fora d'elle assignando os termos puezios faren-
do tudo o mais que for a bem de sua justiça com livre e geral admenis-
tracao segundo suas Cartas de Ordens que valerão como parte deste
Instrumento, havendo por expensas todos os poderes como se de cada
hum fizesse individual menção e só reserva a nova citação havendo
por firme e valiozo tudo quanto fizerem seus Procuradores a quem
relevar do encargo da satisfacção que o direito outorga. E de como
assim o disse de que dou se, faço este Instrumento que para
nada valer sem a assignação da sep logo
o Sargento Mór e Remanes Borges do A-
rsenal e Castro com as testemunhas tão-
do abaixo assignadas. Eu Mathias
Tommas de Tabellião que o sobredito
assignei em Publico e Claro

Em fte. M. de B. de B.
O Tabellião Mathias Tommas de B.
Fran. Borges do Arsenal e Castro

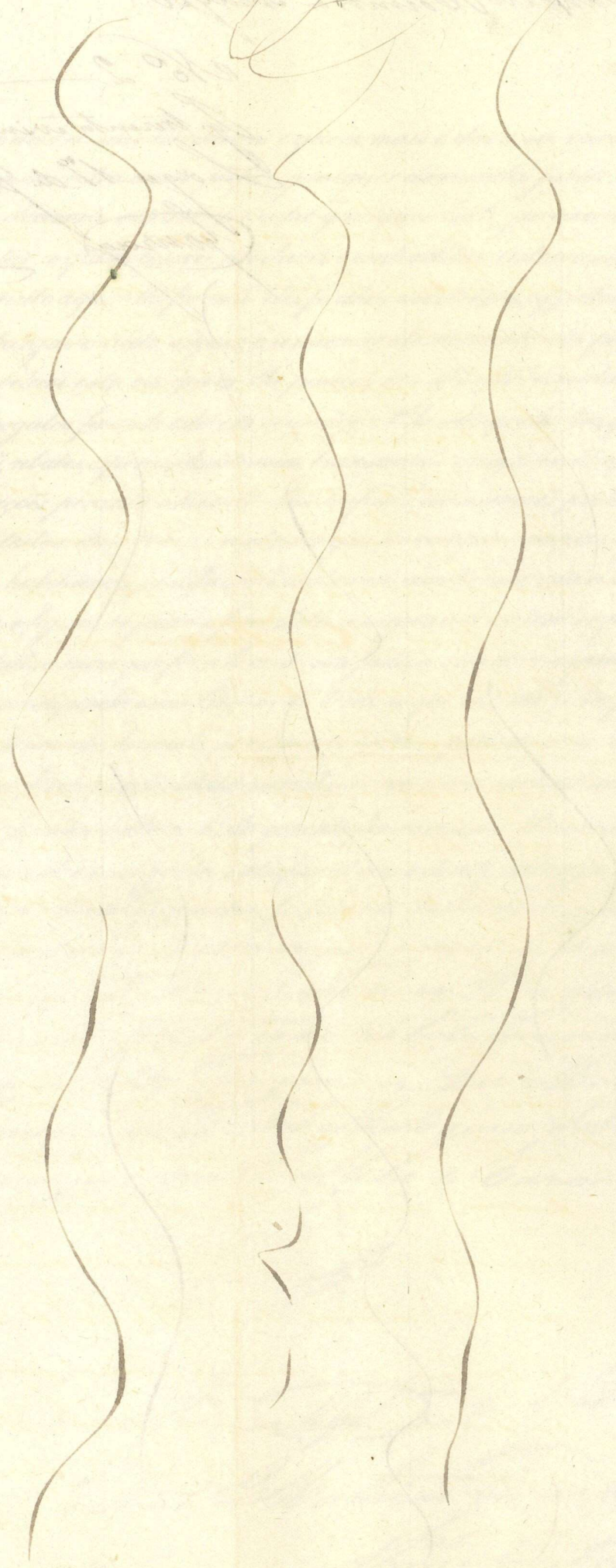
7
Luir honrara de Alim.
Joze Candido Reimbro Mayer

Nº 2 — 320

P. treenta e vinte n.º do Sello
Laga 17 de Junho d.º 1845

Honrara Sabor

1840
1841
1842
1843
1844
1845
1846
1847
1848
1849
1850
1851
1852
1853
1854
1855
1856
1857
1858
1859
1860
1861
1862
1863
1864
1865
1866
1867
1868
1869
1870
1871
1872
1873
1874
1875
1876
1877
1878
1879
1880
1881
1882
1883
1884
1885
1886
1887
1888
1889
1890
1891
1892
1893
1894
1895
1896
1897
1898
1899
1900



Wm. Linn. Luiz Municipal.

Diz Luiz Henriques de Souza, m. desta Villa, que tendo
o Sup. sido citado para comparecer neste Juizo a re-
querimento de Joaquim Luiz Ribeiro de Amaral afim de
o Sup. prosseguir em humo quizo apresentada neste
Juizo contra o Sup.: quizo esta incompetente, p. quanto
o Sup. não se considera cumplice em tal facto amarrado
de um applicação do Sup. visto que em tempo algum não
constou que o Sup. tivesse essa buzo expira, e antes
preferiria perder a propria vida de que em tais factos
cahir, e como agora apparece o Sup. com semelhante
polémica contra o Sup. por ipso que estandose com toda
aproveitacao as Leis, não seucha o Sup. abilitado para
poder apresentar humo tal quizo em Juizo contra o Sup.
segundo se collige da propria petição apresentada pelo
Sup. donde bem se conhece não ter o Sup. dominio
algun em dito boi, tendo dado a minto adua e mai,
e p. ipso faltando-lhe o direito para poder figurar na
quiza que p. não hi do Sup.: toda via não deve v. o. a
remetter ao Sup. como auctor em tal Procpo visto não
deachar munido de poderes por onde possa figurar
em Juizo, e m. por principio algum, por que othan-
do-se as doutrinas do Art. 42 do Cod. do Proc. Criminal,
se compute apresentar a quizo em Juizo om. offend.
ou seus Procuradores prescindindo licença do Juiz q.
o auctor tiver impedimento q. oprime de comparecer
segundo o Art. 42 da Lei de 3 de set. de 1841, p. ipso
facha-se o Sup. inabilitado para offerer a

aquiça; por tanto expira o Sup. de. da que seja de
ferida na forma acima expellido, que expira.

Assuta do ^{to} que Citas sup. R. M. C.

na tem lugar aquiça que expira

Sup. Villa de Lagos 18 de Junho
1845.

Com Pro. Fran. Joze e H. Montine.

Certifico que intimou o Mo-
racho Notario da Comarca de
D. Joze Joze Joze Ribeiro do Amaral
do Procurador do Rec. e Titu-
l. Francisco Joze Mo-
tine Villa de Lagos 18 de Ju-
nhos de 1845.

Matheus Gomes Justica

Conta

Autos Para	1010
Sumo f ^o 3	800
M ^o assig	280
Notif f ^o 100	2600
Procur f ^o 16	1200
Sello f ^o 7	320
Intim f ^o 800	800

64930

f^o 150
Sello 20080

Visto em corricão, Lys presentes
i colutoria 9^a arrecad. de sellos
e mand. 44, Cidade de Lages
6 de Dezembro de 1860.

Joaquim Jose Henrique

Cumpra-se. Cidade de Lages.
20 de Fevereiro de 1861

Seabra dos Reis

Vendo este Sumario posterior ao Regulamento
de 20 de Abril de 1844 he por isso sujeito a
revalidação do sello como determina o § 1.^o
art 14 da Ley de 21 de Outubro de 1845 a que
se refere o m. Regulamento, e tendo o Juiz
assinado o mandado a f^o sem estar selha-
do o mto na q^{ta} de dez mil reis determina-
da no art 65 § 1.^o do citado Regulamento, e
sem assim ao Escrivão Mathias fazer da-
por ter juntado o mandado sem o sello. O
Escrivão intime aos multados p^a pagarem

a multa, e aos herdeiros do
quixoso pagaram 1/2 mto.
do Amara 1/2^a pagaram a
Revalidação do sello. Collec-
toria de Anotacões e Racionas
da Cidade de Lagos 8 de
Abril de 1861 Em tempo
a revalidação do sello na
importancia de dez mil e
oitocentas reis.

O Collector Antonio Saturnino de S. P. M. 9.

Collectoria (10800) de Lagos
1^o 5. P. d. ~~Revalidação~~ dez mil
e oitocentas reis. Lagos 9 de
Abril de 1861. Carste
Alvares

Collectoria (10000) de Lagos
1^o 3. P. d. multa dez mil reis
e juiz. Ar. t. Cactam e Macha
de Lagos 11 de julho de 1861
Alvares Carste

